



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 e Fax: 2022-7038 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

PROCESSO Nº 23000.025792/2015-15

TERMO ADITIVO Nº **01/2017** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E A EMPRESA GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, **LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 00485470400, expedida pelo DETRAN/DF, e CPF nº 536.108.497-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.020, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2016, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.033.757/0001-81, estabelecida no Parque Tecnológico UNIVAP, Avenida Shishima Hifumi, 2.911, bairro Urbanova, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.244-000, neste ato representada pelo sua Diretora Presidente, **IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI**, brasileira, casada, residente e domiciliado em São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 11.715.329-1, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 040.136.348-13, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato supracitado, com fulcro no inciso II, do artigo 65 e no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes e a alteração da Cláusula Primeira e da Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2016.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As alterações acima descritas, decorrem das justificativas apresentadas pela área demandante, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, por meio do Memorando nº 420/2017/CRTI/DTI/DTI (SEI nº 633692).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de **13 de maio de 2017 até 13 de maio de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Primeira e a Cláusula Segunda (caput e os itens 2 e 24 da Subcláusula Primeira) passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço de disponibilização de API/Licenças de mapas do Google, denominado Google Maps API Premium Plan, para o período de 12 meses com suporte técnico para atendimento às necessidades do Ministério da Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Proposta da **CONTRATADA**, e Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016, e seus anexos, que são partes integrantes deste **CONTRATO** como se nele transcritos estivessem".*

"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

*A **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços: disponibilização de 03 (três) API/Licenças de mapas do Google, denominado Google Maps API Premium Plan, para até 1.500.000 Maps Credits para o período de 12 meses com suporte técnico para atendimento às necessidades do **CONTRATANTE**".*

"SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Requisitos do Objeto:

"2. 03 (três) API/Licenças de mapas do Google, denominado Google Maps API Premium Plan de aplicativos para desenvolvimento de aplicações geográficas com acesso à base de imagens de alta resolução e arruamentos, com cobertura nacional. As licenças terão caráter interno, visando acesso restrito por nome de usuário e senha";

"24. Limites diários de solicitações de serviços que venham a exceder a 100.000 ao dia com velocidade mínima de 50 solicitações por segundo, terão seu excedente debitado do valor total de Maps Credits o valor de 0,25 por cada solicitação adicional".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), que correrão à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho PTRES 086392, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800488, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA atualizará a garantia contratual, no valor de R\$ 5.454,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao percentual 3% (três por cento) do valor global deste Termo Aditivo, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitante com o presente Instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais dele decorrente.

LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS CONTRATANTE	IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECAREI CONTRATADA
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Franchitto Cecarelli, Usuário Externo**, em 11/05/2017, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Ramos, Diretor(a)**, em 11/05/2017, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Rodrigues da Costa, Testemunha**, em 12/05/2017, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 12/05/2017, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0666801** e o código CRC **64C26261**.